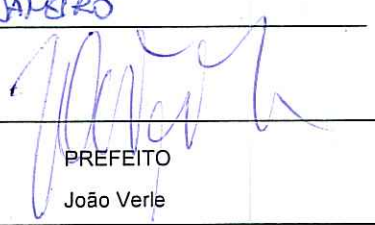




ASSUNTO  
AJUSTES DE LIMITES DE ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL - PARQUE NATURAL,  
ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO NA MACROZONA 07 UEU 010, SUBUNIDADES 01, 03, 04, 05, 06  
E 07 E MACROZONA 08 UEU 032, SUBUNIDADE 03.


HOMOLOGO EM 31 DE JULHO DE 2003

  
PREFEITO  
João Verle

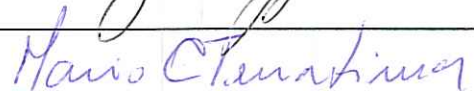
O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA  
NO DIA 21/01/2003 FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº434,  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

OS SEGUINTE AJUSTES, ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO TRAÇADO DO PDDUA, CONFORME CONSTA A  
PLANTA 02:

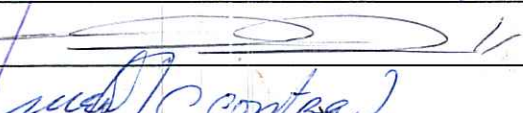
1. AJUSTE DE LIMITE ENTRE A SUBUNIDADE 05 E AS SUBUNIDADES 01, 04, 06 E 07, TODAS NA MACROZONA 07 UEU 010.
2. ALTERAÇÃO DE TRAÇADO DA DIRETRIZ 7163 NA MACROZONA 08 UEU 032.
3. ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE TRAÇADOS VIÁRIOS NA MACROZONA 07 UEU 010.
4. INCLUSÃO DA EXTENSÃO DO GRAVAME DA FAIXA DE DOMÍNIO DA CEEE NA MACROZONA 07 UEU 010.


  
PRESIDENTE

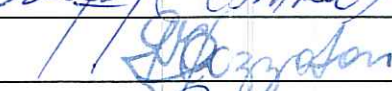
  
CONSELHEIRO RELATOR

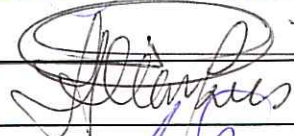


EDUINO DE MATTOS (CONTRA)

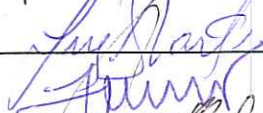








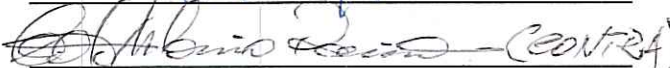
 (ABSTENÇÃO)  
(ABSTENÇÃO)

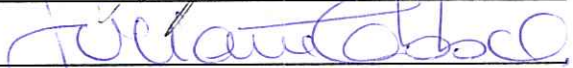








 (CONTRA)









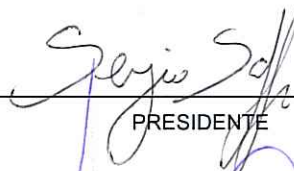
ASSUNTO


AJUSTES DE LIMITES DE ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL - PARQUE NATURAL, ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO NA MACROZONA 07 UEU 010, SUBUNIDADES 01, 03, 04, 05, 06 E 07 E MACROZONA 08 UEU 032, SUBUNIDADE 03.

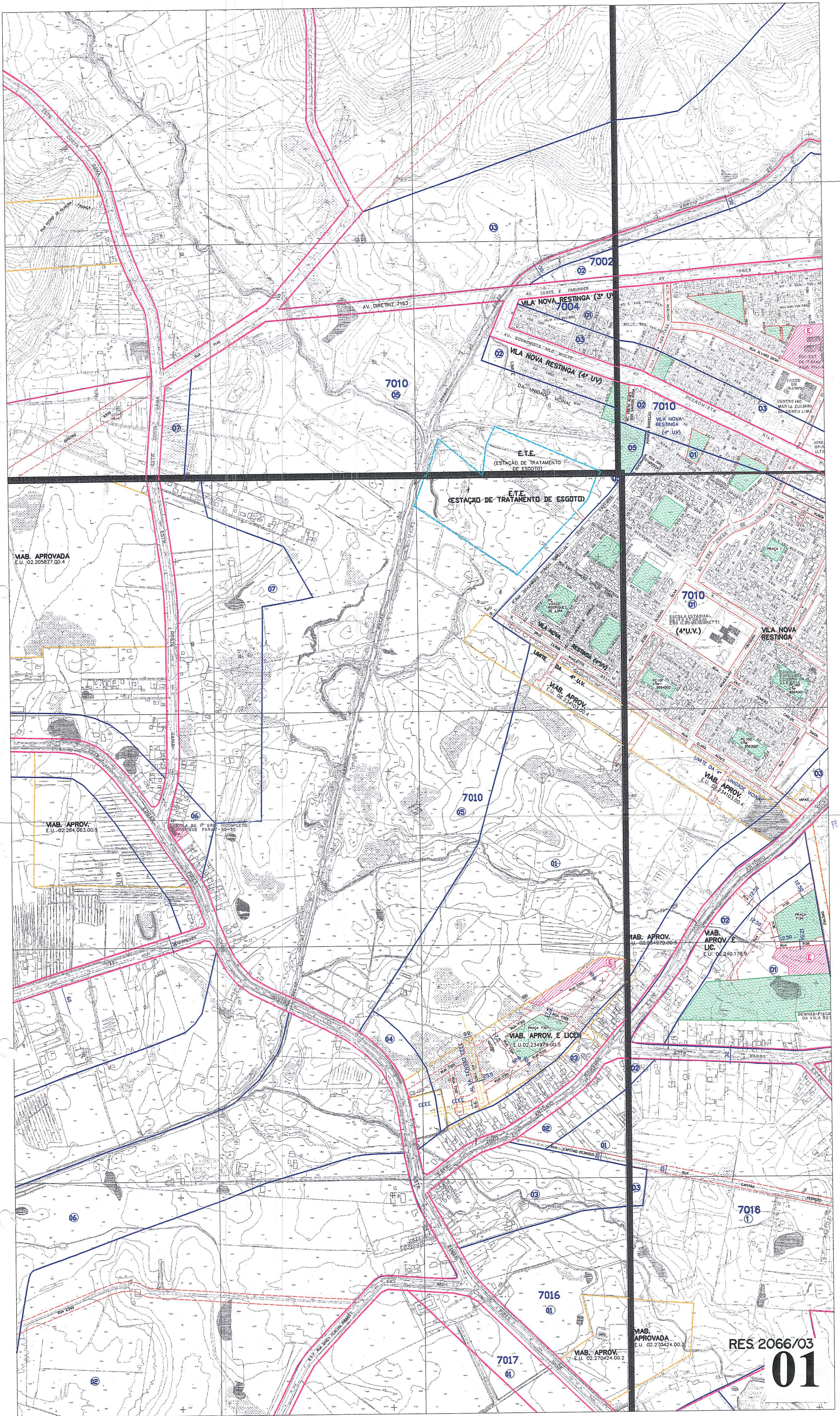
**JUSTIFICATIVA**

DECORRENTE DOS ESTUDOS REALIZADOS PELO G.T. SALSO, PROPÕEM-SE O AJUSTE DOS LIMITES DO GRAVAME DO PDDUA DE ÁREA ESPECIAL DE PARQUE NATURAL - MACROZONA 07 UEU 010, SUBUEU 05 - LOCALIZADA AO LONGO DO ARROIO DO SALSO, E CONSEQÜENTE INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO NO TRÉCHO CORRESPONDENTE AO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS ESTRADAS COSTA GAMA E EDGAR PIRES DE CASTRO, AV. JOÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA E PROLONGAMENTO DA AV. IGNES E. FAGUNDES, NO BAIRRO RESTINGA, ÁREA DE OCUPAÇÃO INTESIVA. A PRESENTE PROPOSTA FOI REALIZADA COM BASE NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES (BASICAMENTE: L.C 434/99, LEI ORGÂNICA E CÓDIGO FLORESTAL FEDERAL), NOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E NA NECESSÁRIA COMPATIBILIZAÇÃO DESTES, COM A REALIDADE LOCAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E CARACTERÍSTICAS DO MEIO AMBIENTE. OS NOVOS LIMITES DO PARQUE NATURAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 32 DA L.C 434/99, ABARCA UMA ÁREA TERRITORIAL SIGNIFICATIVA, CONTEMPLANDO, DE DIVERSAS FORMAS, A PRESERVAÇÃO PERMANENTE DAS FAIXAS MARGINAIS, A MANUTENÇÃO LIVRE DAS ZONAS DE PASSAGEM DE ENCHENTE DO ARROIO E ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER. O TRAÇADO VIÁRIO PROPOSTO ESTABELECE A PERFEITA DELIMITAÇÃO DO PARQUE E GARANTE, FUTURAMENTE, O FÁCIL ACESSO AOS SEUS USUÁRIOS, PRINCIPALMENTE OS MORADORES DA RESTINGA.

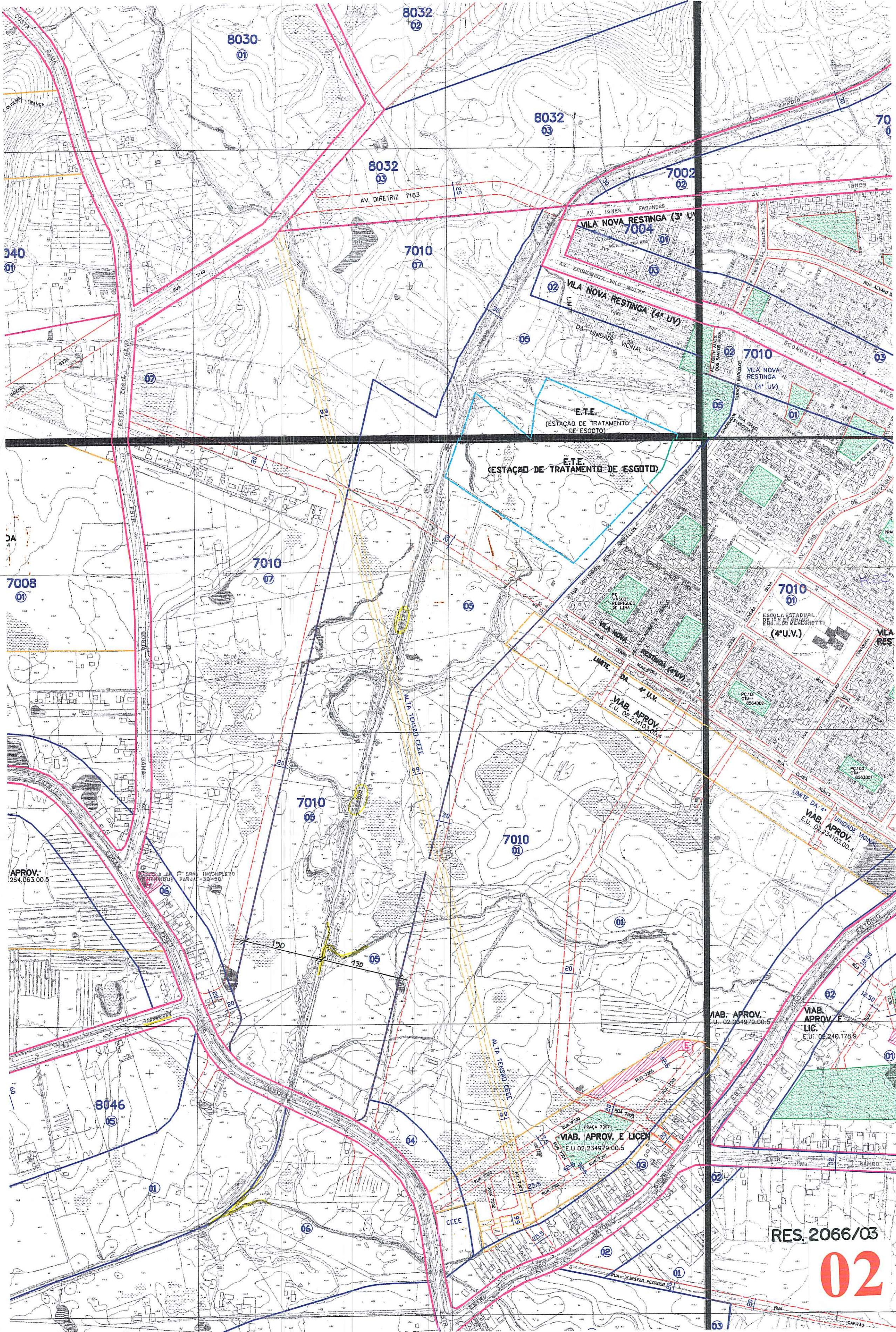
A ORIGEM DESTA RESOLUÇÃO É O EXPEDIENTE SIMPLIFICADO Nº 02.073149.02.0

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



RES. 2066/03  
**01**



340  
01

8030  
01

8032  
02

8032  
03

7006

8032  
03

7002  
02

VILA NOVA RESTINGA (3ª UV)  
7004  
01

7010  
07

7010  
05

VILA NOVA RESTINGA (4ª UV)  
02

7010  
05

VILA NOVA RESTINGA (4ª UV)  
01

E.T.E.  
(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)

E.T.E.  
(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)

7010  
07

7008  
01

7010  
01

VILA NOVA RESTINGA (4ª U.V.)  
ESCOLA ESTADUAL DR. LUIZ MENEZETTI  
(4ª U.V.)

VILA RES

VILA NOVA RESTINGA (4ª U.V.)  
VIA. APPROV. E.U. 02.234103.00.4

VIA. APPROV. E.U. 02.234103.00.4

APROV. 254.063.00.5

8º GRÁU INCOMPLETO  
FRANQUE FARIAS 30-80

7010  
05

7010  
01

VIA. APPROV. E.U. 02.254979.00.5

VIA. APPROV. E LIC. E.U. 02.249.178.9

8046  
05

VIA. APPROV. E LICEN. E.U. 02.234979.00.5

RES. 2066/03

02